

LEI Nº 11.271, DE 9 DE MAIO DE 2012.

Inclui o evento Salão do Imóvel do Rio Grande do Sul no Anexo II à Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Eventos de Porto Alegre e o Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre, dispõe sobre a gestão desses calendários e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, realizado na segunda quinzena de outubro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo II à Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, o evento a seguir descrito:

OUTUBRO		
Segunda quinzena	SALÃO DO IMÓVEL DO RIO GRANDE DO SUL	Oportuniza aos interessados a facilidade na aquisição de imóveis, pois conta com dezenas de empresas expositoras, atendendo às diversas classes sociais. Conta, ainda, com a participação de instituições financeiras e assessoria jurídica, para que, simultaneamente, o interessado possa dirimir suas dúvidas referentes à aquisição de imóveis e, se for o caso, realizar financiamentos de forma facilitada. Local: (*)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de maio de
2012.

José Fortunati,
Prefeito.

Raul Mendes da Rocha,
Secretário Municipal do Turismo.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.